



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2020 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA ASSISTENCIAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Processo de Credenciamento 01/2019

Termo de Colaboração para execução descentralizada de programa assistencial com recursos municipais, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SERRANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 Serrana – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.229.813/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Valério Antônio Galante, brasileiro, portador do RG. Nº 5.646.358-3, inscrito no CPF/MF sob nº 743.933.678-04 doravante designado **MUNICÍPIO**, e **PROJETO VIDA SANTO ANTONIO DE SERRANA**- Entidade Assistencial Filantrópica, sediada na Rua Domingos Teoro nº 151, Bairro Jardim das Rosas III Serrana – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.726.622/0001-19, neste ato representada por sua Presidente Sra. Odilia Valdevite Urenha, portadora do RG nº 10.147.754, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.541.078-16, doravante designada **ENTIDADE**, nos moldes da Lei nº 13.019/2014, celebram o presente **termo de colaboração** com recursos alocados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a execução do PROGRAMA AMIGO DE VALOR, conduzido pelo BANCO SANTARDER (BRASIL) S/A, que compõe na transferência de recursos financeiros para execução da PROPOSTA DE AÇÃO “Fortalecer é Transformar”, que consiste em atender crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, no contraturno escolar, em situação de vulnerabilidade social, através de ações socioeducativas na prevenção de situações de riscos e fortalecimento de vínculos familiares, bem como oferecer atividades e orientações sociais as suas respectivas famílias;


1




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

1. Executar, em conformidade com o Plano de Trabalho, os Serviços a que se refere à Cláusula Primeira do presente instrumento;
2. Zelar pela manutenção de padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO**, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social;
3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso aos munícipes abrangidos pelos serviços assistenciais ora pactuados, sem discriminação de qualquer natureza;
4. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que ora se obriga a prestar;
5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na prestação de serviços objeto deste Termo de colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do presente instrumento;
6. Apresentar, na periodicidade apresentada pelo **MUNICÍPIO**, relatório das atividades desenvolvidas em conformidade com o Plano de Trabalho elaborado e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, sob pena de suspensão dos repasses por parte do **MUNICÍPIO**;
7. Manter a contabilidade com os correspondentes procedimentos e registros estatísticos, de forma a garantir o acesso do **MUNICÍPIO** às informações necessárias, quanto à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
8. Assegurar ao **MUNICÍPIO**, por intermédio do gestor ou prepostos da Secretaria Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao pleno acompanhamento e monitoramento do objeto do presente termo de colaboração;
9. Afixar, em lugar de fácil visualização em suas dependências, a fixação e permanente manutenção, das informações e orientações sobre os serviços prestados e participação do Governo Federal, Estadual e Municipal, nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições do presente termo de colaboração;
10. Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e nos órgãos federais e estaduais de acordo com a Lei Federal 12.101 de 30 de novembro de 2009 e suas Resoluções;
11. Manter a regularidade das contribuições legalmente devidas, em especial quanto aos recolhimentos fundiários e previdenciários dos funcionários de seu quadro, primando, mais, pela estrita observância dos direitos trabalhistas destes, com vistas a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), a convenção coletiva de trabalho própria, as NRs (Normas Regulamentares do Trabalho) e demais legislação pertinente, tudo sob pena de suspensão dos repasses por parte do **MUNICÍPIO**.
12. Deverá assegurar vagas para encaminhamentos realizados pelo PAIF – Programa de Atenção Integral a Família reconhecida como identificação de demanda dos

  2




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



serviços ofertados pela Entidade, conforme orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome referente a Proteção Social Básica/SUAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente termo de colaboração, mediante repasse na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de trabalho.

2. Dar conhecimento à **ENTIDADE** das normas programáticas e administrativas dos Programas e Serviços Socioassistenciais, objeto do termo de Colaboração celebrado.

3. Apoiar tecnicamente a **ENTIDADE**, orientando-a na execução das atividades objeto do presente termo de colaboração;

4. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela **ENTIDADE**, em decorrência deste termo de colaboração e constatando irregularidades tomar providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações pactuadas no presente termo de colaboração, sem prejuízo das retenções das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades constatadas;

5. Examinar e julgar as prestações de contas da utilização dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

6. Assinalar, sempre que verificada alguma irregularidade, prazo não superior a 30 (trinta) dias, para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações pactuadas no presente termo de colaboração, sem prejuízo das retenções das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7. Competente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizar e constatar irregularidades verificadas e estabelecer Plano de Providência com prazos determinados para a **ENTIDADE** a fim de sanar as irregularidades;

8. Notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação de recursos financeiros a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente Convênio é de **R\$ 139.559,75 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, onerando à seguinte dotação orçamentária:


3




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tanerodo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serraana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Secretaria de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Assistência à Criança e ao Adolescente
Assistência Social Básica
Subvenções Sociais
07.07.06.08.243.0015.2.035.3.3.50.43.00.00.00.00.11158-000450

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse em parcela única no valor de **139.559,75 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)** até 28 de fevereiro de 2020, em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de aplicação aprovado, ressalvado o descumprimento por parte da **ENTIDADE** das obrigações previstas na Cláusula Segunda do presente instrumento.

Os recursos serão transferidos na forma de repasse, e mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

O prazo da vigência deste termo de colaboração será da data da assinatura do presente instrumento até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, se cumprindo todos os requisitos legais e os pactuados no presente termo de colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

1. Prestação de contas deverá ser protocolada até 60 (sessenta) dias do recebimento do recurso, verificada a aplicação dos recursos até 31/12 de cada ano, mediante composição de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa do atendimento nesse período, assinada pelo representante legal da **ENTIDADE**, entregue periodicamente ao gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo os seguintes documentos:

- Relatório do Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008;
- Extratos Bancários em conta específica;
- Notas Fiscais originais com carimbo do termo de colaboração e cópia reprográfica das mesmas;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



2. Prestação de contas anual nos moldes das instruções especificadas pelo gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social e dentro dos padrões recomendados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **até 31 de janeiro** do exercício subsequente ao do início dos repasses dos recursos;

- a) Relatório do Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008, consolidando os dados mensais;
- b) Balanço Patrimonial, assinado pelo contador e pelo responsável pela entidade referente ao exercício da prestação de contas;
- c) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal referente ao exercício da prestação de contas;
- d) Certificação expedida pelo Conselho Municipal da Assistência Social, de regularidade da entidade;
- e) Relatórios consolidados de dados qualitativos e quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas definidas no Plano de Trabalho;
- f) Relatório de execução físico-financeira;
- g) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, anexando fotocópia dos comprovantes;
- h) Relação dos atendidos, com nome, endereço, e atendimento pormenorizado executado ao usuário;
- i) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;
- j) Cópia dos Comprovantes dos recolhimentos fundiários e previdenciários de todos os funcionários da **ENTIDADE** que prestaram serviços na execução do objeto do presente termo de colaboração.
- l) Declaração de Responsabilidade de Guarda de Documentos referente ao presente termo de colaboração assinada pelo Presidente da Entidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos de conformidade com a Instrução Normativa do STN-Secretaria do Tesouro Nacional de 01/97.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização de execução do objeto do presente termo de colaboração ficarão a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme a constituição de comissões de acompanhamento e fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices do IPCA/IBGE ou outro oficial do Governo Federal que venha a substituí-lo, nas seguintes hipóteses:

- 1º- Inexecução do objeto deste termo de colaboração;
- 2º- Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- 3º- Utilização dos recursos financeiros recebidos, em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, ser denunciado mediante notificação prévia, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou por infração legal.

No caso de denúncia, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data da formalização do rompimento do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo de colaboração poderá ser aditado, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Colaboração deverá, a cargo do **MUNICÍPIO**, ser publicado na imprensa, contemplando os seguintes dados:

- 1º- Espécie, número do processo, nome e CNPJ/MF dos partícipes e dos signatários;
- 2º- Resumo do objeto;
- 3º- Crédito pelo qual correrá a despesa;
- 4º- Prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrana – SP, para dirimir as dúvidas e questões resultantes da execução do presente termo de colaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou espaços, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

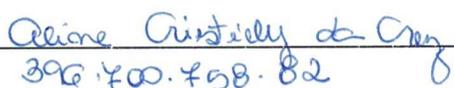
PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
21 de janeiro de 2020.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL


PE. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente


PROJETO VIDA SANTO ANTONIO DE SERRANA-
Presidente Sra. Odilia Valdevite Urenha,
RG nº 10.147.754, CPF/MF sob o nº 273.541.078-16

Testemunhas:

1- 
396.700.758-82

2- 

Camila Correa Luciano Marcantonio
Município de Serrana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONVENIADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP.**

CONVENENTE: **PROJETO VIDA SANTO ANTONIO DE SERRANA**

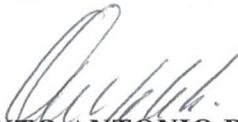
OBJETO: **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2020 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA ASSISTENCIAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROGRAMA AMIGO DE VALOR**

Na qualidade de Conveniada e Convenente, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Serrana / SP, 21 de janeiro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP
VALÉRIO ANTONIO GALANTE – Prefeito Municipal


PROJETO VIDA SANTO ANTONIO DE SERRANA-
Presidente Sra. Odília Valdevite Urenha,
RG nº 10.147.754, CPF/MF sob o nº 273.541.078-16

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23
Município: Serrana

Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 07.06 CONS.MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Funcional: 08.243.0015 Assistência à Criança e ao Adolescente
Pro/Atv 2.035 Assistência Social Básica
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.11158 Subvencoes Sociais
Código reduzido: 000450

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

| Histórico | Data | Saldo Dotação | Editais | Bloqueado | Saldo Atual |
|-----------|------------|------------------|---------|------------|-------------|
| | 22/01/2020 | 159.143,08 | | 159.143,08 | -0,00 |

BLOQUEIO DOTAÇÃO REPASSE CMDCA PROJETO VIDA SANTANDER R\$ 139.559,75 E BANCO DO BRASIL R\$ 19.583,33


Maria José Juri
Secretária Adm. e Finanças



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14150-000 – SERRANA/SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: social1321@gmail.com
Fone: (16) 3987-1321



Ilmo. Srs.

Departamento Jurídico e Departamento de Finanças

Ofício no. 06 / 2020

Assunto: Solicitação de Convênio / Parceria e Transferência Financeira.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Serrana – CMDCAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem solicitar o Convênio / Parceria e transferência financeira, referente à destinação do Imposto de Renda feito por pessoas físicas e/ou jurídicas, depositado na conta bancária no. 107.622-1 – Agência 3375-8 – Banco do Brasil, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Serrana – FMDCAS, com CNPJ: 23.526.576/0001-92, conforme aprovação da ATA No. 03/2020 e Processo Administrativo No. 16/2020 do CMDCA.

INSTITUIÇÃO BENEFICIADA:

PROJETO DE VIDA SANTO ANTONIO DE SERRANA - Rua – Domingos Teoro, 151 – Serrana – SP - inscrita no CNPJ: 57.726.622 / 0001-19

DADOS BANCÁRIO:

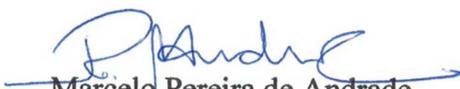
Conta Bancária no. 13 – 0028821 - Agencia: 0498 - Santander

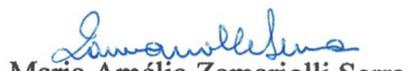
| DESTINADORES | CNPJ / CPF | VALOR DEPOSITO | 5% RETIDO | VALOR À TRANFERIR |
|---------------|------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| FMDCA Serrana | | 146.905,00 | 7.345,25 | 139.559,75 |
| TOTAL | | 146.905,00 | 7.345,25 | 139.559,75 |

- 5% conforme Resolução do CMDCA No. 01/18.

Atenciosamente,

Serrana, 22 de janeiro de 2020.


Marcelo Pereira de Andrade
Presidente do CMDCA


Maria Amélia Zamariolli Serra
Secretária do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14150-000 – SERRANA/SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: social1321@gmail.com
Fone: (16) 3987-1321



Ilmo. Srs.

Departamento Jurídico e Departamento de Finanças

Ofício no. 06 / 2020

Assunto: Solicitação de Convênio / Parceria e Transferência Financeira.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Serrana – CMDCAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem solicitar o Convênio / Parceria e transferência financeira, referente à destinação do Imposto de Renda feito por pessoas físicas e/ou jurídicas, depositado na conta bancária no. 107.622-1 – Agência 3375-8 – Banco do Brasil, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Serrana – FMDCAS, com CNPJ: 23.526.576/0001-92, conforme aprovação da ATA No. 03/2020 e Processo Administrativo No. 16/2020 do CMDCA.

INSTITUIÇÃO BENEFICIADA:

PROJETO DE VIDA SANTO ANTONIO DE SERRANA - Rua – Domingos Teoro, 151 – Serrana – SP - inscrita no CNPJ: 57.726.622 / 0001-19

DADOS BANCÁRIO:

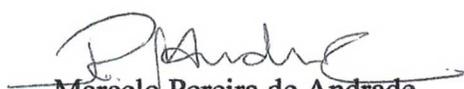
Conta Bancária no. 13 – 0028821 - Agencia: 0498 - Santander

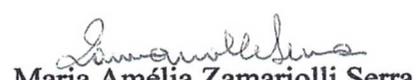
| DESTINADORES | CNPJ / CPF | VALOR DEPOSITO | 5% RETIDO | VALOR À TRANFERIR |
|---------------|------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| FMDCA Serrana | | 146.905,00 | 7.345,25 | 139.559,75 |
| TOTAL | | 146.905,00 | 7.345,25 | 139.559,75 |

- 5% conforme Resolução do CMDCA No. 01/18.

Atenciosamente,

Serrana, 22 de janeiro de 2020.


Marcelo Pereira de Andrade
Presidente do CMDCA


Maria Amélia Zamariolli Serra
Secretária do CMDCA

ANEXO 4

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA

INSTRUÇÕES:

A inscrição deve ser elaborada diretamente neste formulário. Enviar esta versão em Word, junto com a planilha orçamentária para o e-mail: amigodevalor.gestao@gmail.com.

No assunto do e-mail colocar cidade de SERRANA - PROJETO FORTALECER É TRANSFORMAR.

PARTE 1: ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DO CONSELHO E FUNDO

Conselho de (cidade): SERRANA

UF: SP

Tel. (com DDD): (16) 3987 1321

E-mail principal:

cm.criancaeadolescenteserrana@gmail.com

Nome do Presidente do Conselho: Pe. Marcelo Pereira de Andrade

CPF do Presidente do Conselho: 002.833.656 - 92

Celular (com DDD) do Presidente do Conselho: (16) 991 74 68 31

E-mail do Presidente do Conselho: mpandrade.3@hotmail.com

Nome do responsável pelo projeto no Conselho:

Celular (com DDD) do responsável pelo projeto no Conselho:

E-mail do responsável pelo projeto no Conselho:

Houve alguma alteração de endereço do Conselho ou dos dados bancários do FUNDO desde o envio da proposta anteriormente apoiada pelo Programa Amigo de Valor?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo, envie os dados atualizados completos:

Houve nova eleição ou mudança de endereço do Presidente do Conselho desde o envio da proposta anteriormente apoiada pelo Programa Amigo de Valor?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo, envie os dados atualizados completos de endereço e período do novo mandato (data da posse e data de término):

Houve alteração nos dados do ordenador de despesas do Fundo desde o envio da proposta anteriormente apoiada pelo Programa Amigo de Valor?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo, envie os dados atualizados completos: nome, CPF, endereço, email e telefone:

Houve alteração nos dados do contador ou responsável pela Declaração de Benefícios Fiscais – DBF das doações incentivadas recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE?

Sim Não

Em caso afirmativo, envie os dados atualizados completos: nome, CPF, endereço, email e telefone:

PARTE 2: ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA

Nome da entidade executora: PROJETO DE VIDA SANTO ANTONIO DE SERRANA

CNPJ: 57.726.622 / 0001 - 19

Natureza da entidade ou órgão responsável pela execução da proposta:

Organização da Sociedade Civil (OSC)

Órgão público municipal

Órgão público estadual

Outra natureza. Especificar:

Tel. (com DDD): 16 – 3987 1842

E-mail principal: larsaserrana@gmail.com

Nome do Presidente da Entidade: Odilia Valdevite Urenha

Celular (com DDD) do Presidente da Entidade: (16) 991 92 30 59

E-mail do Presidente da Entidade: odiliaurensa@hotmail.com

Nome do responsável pelo projeto na Entidade: Maria Amélia Zamariolli Serra

Celular (com DDD) do responsável pelo projeto na Entidade: (16) 992 34 78 40

E-mail do responsável pelo projeto na Entidade: mazamariolli@gamil.com

Houve alguma alteração de endereço da Entidade ou de qualquer registro desde o envio da proposta anteriormente apoiada pelo Programa Amigo de Valor?

Sim Não

Em caso afirmativo, envie os dados atualizados completos:

PARTE 3: DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE AÇÃO

Nome da Proposta:

FORTALECER É TRANSFORMAR

Estágio da Proposta:

Não iniciada

Atendimentos iniciados

Atendimentos não iniciados, mas outras etapas iniciadas. Nesse caso, explique:

O fortalecimento de vínculos e o apoio escolar já são desenvolvidos pela Instituição, porém ambos serão realizados com novas abordagens, pretendendo uma maior efetivação para nossos atendidos e famílias.

Capacidade de atendimento:

70

Justificativa: Descreva o problema que a proposta apresentada visa enfrentar, com os dados mais atualizados disponíveis, e como se dá a atuação do projeto para minimizar ou resolver esse problema (máx. 12 linhas).

Serrana é uma cidade migratória, famílias vêm para a safra da cana-de-açúcar e permanecem no município ao final da safra, o que gera um alto índice de desemprego, uso de drogas e bebidas alcoólicas, afetando diretamente nossas crianças e adolescentes ao conviverem com este contexto, prejudicando o desenvolvimento físico, moral e social e ocasionando a vulnerabilidade e/ou exclusão social, a negligência, a evasão escolar, vivência de rua. A maioria das famílias é constituída por mãe e filhos, onde o pai é ausente ou desconhecido, e, algumas crianças vivem com as avós. Muitos moram em moradias adaptadas, sem recursos necessários inclusive o financeiro, pois não tem trabalho fixo e dependem do Bolsa Família ou outras ajudas. Daremos ênfase no fortalecimento de vínculos e apoio escolar para atendidos em vulnerabilidade, promovendo o desenvolvimento da capacidade física, intelectual, social e moral, orientando-os a enfrentar as dificuldades da vida cotidiana, bem como na valorização do convívio familiar e social, minimizando os impactos sofridos, empoderando-os para resolução de conflitos.

Objetivo geral (máximo 3 linhas):

Atender crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, no contraturno escolar, em situação de vulnerabilidade social, através de ações socioeducativas na prevenção de situações de riscos e fortalecimento de vínculos familiares, bem como oferecer atividades e orientações sociais as suas respectivas famílias.

Objetivos específicos (máximo 3 objetivos):

I. Promover atividades e oficinas diversas para as famílias, visando a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares, além de oportunizar e orientar quanto a outras possibilidades e que possam aumentar a renda familiar e economizar através das oficinas oferecidas;

II. Desenvolver atividades com os atendidos a fim de contribuir para melhorar o desempenho escolar, amenizando as dificuldades escolares e tornar o hábito de estudar mais prazeroso, e proporcionando o acesso a cultura, esporte, lazer e saúde, fortalecendo o pertencimento e protagonismos;

III - Terminar os armários e detalhes da obra anterior, reparos necessários, como telhado da parte antiga da cozinha, estrutura metálica, trave do campo, entre outros.

Estratégias (plano de ação) para cada objetivo

Estratégias para o Objetivo Específico I:

Assistência Social: visitas domiciliares inicial e de acompanhamento, levantamento de dados (diagnóstico familiar), oficinas com as famílias desenvolvendo o acesso à cidadania, a questão social e encaminhamentos ligados a demais políticas públicas.

Psicólogo: oficinas com as famílias para o desenvolvimento de habilidades sociais – DHS (olhar

sobre si, resgate da história da vida, autocontrole, convivência, assertividade, solução de problemas, autoestima, entre outros.

Instrutores: atividades de artesanato, atividades corporais de relaxamento e alongamento, oficina de customização de roupas, reaproveitamento alimentos, alfabetização, inclusão social para as famílias. Uma vez por mês será promovida uma atividade diferenciada para integração das famílias com seus filhos.

Estratégias para o Objetivo Específico II:

Assistente Social e Psicólogo: acompanhamento através de grupos com os atendidos visando a reflexão das próprias dificuldades e fortalece-los para o cotidiano.

Educadora Pedagógica: rodas de leitura, confecção de cartazes e painéis, produção de textos diversificados, leitura silenciosa, em voz audível, ditados, interpretação de textos, jogos, vídeos, recursos digitais com intuito de aguçar o prazer pela leitura para estarem atualizados frente aos desafios e perspectivas do mundo melhor.

Estratégias para o objetivo III:

Contratação de serviços terceirizados e compra de materiais para realizar as adequações e reparos necessários.

Indicadores: Para cada objetivo específico, apresente indicadores de resultados. Lembre-se de que indicadores são expressões numéricas que indicam proporções ou relações, tais como taxas, índices, percentuais, graus etc.)

Indicadores para o Objetivo Específico I:

Ampliar as visitas domiciliares.

Aumentar a adesão das famílias nas atividades.

Satisfação na atividade em conjunto (família/atendidos) e fortalecimento do vínculo familiar.

Indicadores para o Objetivo Específico II:

Aceitação na atividade do apoio escolar.

Redução da defasagem, em especial na leitura e interpretação.

Participação dos atendidos nas atividades, através de lista de presença.

Redução do número de conflitos entre atendidos.

Indicadores para o Objetivo Específico III:

Redução de algumas dificuldades estruturais da Entidade.

Metas e resultados esperados: Para cada objetivo, quais são as metas e/ou resultados esperados?

Metas/resultados para o Objetivo Específico I:

Alcançar 60%, no mínimo de um membro das famílias, na participação das atividades oferecidas para que compreendam e invistam em seu desenvolvimento integral, valorizem a diversidade de opiniões, convivendo em um ambiente saudável, de respeito e valorização das diversidades. Que

as famílias participem das atividades oferecidas com prazer e possam usufruir desse tempo de aprendizados como crescimento e/ou relaxamento desestressante;
Atingir 90% das visitas domiciliares, bem como a conclusão do diagnóstico elaborado para enriquecimentos de dados e conhecer de fato as especificidades de cada família;
Oferecer aos 70 atendidos as atividades propostas no projeto, com intuito de aproximação família/criança;

Metas/resultados para o Objetivo Específico II:

Atingir 90% das crianças e/ou adolescentes na participação das atividades do apoio escolar;
Reduzir em 50% as dificuldades explícitas na aprendizagem escrita e oral;
Auxiliando as crianças e adolescente no preparo de uma rotina e oferecer ferramentas para melhorar a interpretação, resultando na melhora da vida escolar e na própria vida cotidiana;
Reduzir em 50% os conflitos entre os atendidos;
Alcançar em 80% a satisfação dos atendidos nas atividades;

Metas/resultados para o Objetivo Específico III:

Atingir 100% da conclusão da obra no setor da cozinha, através de acabamentos (armários e esquadrias).
Reduzir em 70% os problemas vivenciados com o telhado
Conseguir minimizar os reparos necessários no ano.

Acompanhamento e Avaliação: Como será feito o acompanhamento e avaliação do projeto e de seus indicadores? (máx. 10 linhas).

Serão realizados pela equipe técnica e profissional envolvido nas atividades, através de reuniões, de relatórios, discussão de casos, e, se necessário replanejamentos.

Na visita domiciliar de acompanhamento as famílias.

Acompanhar a frequência dos atendidos na entidade.

Nas faltas frequentes será realizada visita domiciliar para acompanhamento do caso e resgate do atendido.

Avaliar a redução da defasagem através de leituras de textos e pelo desempenho nas atividades.

Visitas nas escolas para acompanhamento do atendido em comum.

Atores envolvidos: Além da entidade executora, haverá outros atores (órgãos públicos, entidades sociais de atendimento não governamentais, associações de bairro, empresas privadas etc.) que atuarão no projeto? Descreva quais e o tipo de atividade, recurso ou apoio.

Prefeitura Municipal de Serrana – recurso financeiro, alimentação, motorista e orientações / parcerias com departamentos municipais.

Empresas: destinação de imposto de renda, doações esporádicas, patrocínio de festas para os atendidos e tratamento odontológico.

Comunidade: Destinação de imposto de renda, pequena contribuição de carnês, doações de produtos material limpeza, roupas/calçados/brinquedos (usados), participação nos eventos.

PARTE 4: ORÇAMENTO DA PROPOSTA

Para apresentar o orçamento, utilize a planilha eletrônica “Proposta orçamentária” anexa ao formulário. Após o preenchimento da planilha, preencha o quadro síntese abaixo:

Orientações gerais:

- O Orçamento é o resumo de todos os recursos necessários para a implementação da proposta de forma a expressar financeiramente a estimativa do custo da sua execução.
- Para tanto, deve ser usado o arquivo “[Proposta orçamentária.xls](#)” anexo, preenchendo a aba “Fundo-Amigo de Valor”.
- As planilhas têm fórmulas para as somas dos valores nas colunas e nas linhas para cada subtotal, total e total geral. Caso as linhas para algum item de despesa forem insuficientes, basta inserir na planilha as linhas necessárias. Cuide apenas de copiar a fórmula de soma dos valores da nova linha em sua coluna “Total”.
- A planilha “Síntese do orçamento para 2020” será gerada automaticamente, à medida que a aba Fundo-Amigo de Valor for elaborada.

| Despesas | Total (R\$) |
|--|-----------------------|
| Capital físico | R\$ 42.000,00 |
| Recursos Humanos | R\$ 89.423,85 |
| Treinamentos, assessoria etc. | R\$ 2.400,00 |
| Materiais de consumo | R\$ 5.735,90 |
| Outras despesas | R\$ 7.345,25 |
| Total Geral da Proposta – Destinação Amigo de Valor | R\$ 146.905,00 |

**TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS
"PROGRAMA AMIGO DE VALOR 2019/2020"**

Pelo presente instrumento são **COOPERANTES**:

- 1) **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRANA-SP**, órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento à criança e ao adolescente, neste ato representado por seu presidente, Pe. Marcelo Pereira de Andrade - RG. 10.231.234 M - CPF. 002.833.656-92, doravante denominado **CONSELHO**;
- 2) **MUNICÍPIO DE SERRANA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizado no Estado de SP com sede administrativa situada na Rua - Amazonas, 235, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 44.229.813/0001-23, neste ato representado por Kelara Yaísa da Costa - Secretária Municipal de Assistência Social - RG: 34.857.510-5 e CPF: 303.760.008-05, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**;
- 3) **PROJETO DE VIDA SANTO ANTONIO DE SERRANA**, organização não governamental que será responsável pela execução da proposta de ação denominada **CRIANÇA ESPERANÇA**, neste ato representado(a) por Odilia Valdeveite Urenha - Presidente - RG 10.147.754 e CPF 273.541.078-16 com sede administrativa situada na Rua - Domingos Teoro, 151 - Jardim das Rosas III - Serrana-SP, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.726.622/0001-19, doravante simplesmente denominado(a) **ORGANIZAÇÃO EXECUTORA**;
- 4) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, instituição financeira com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 2235- Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42 e suas coligadas: **AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.** - CNPJ: 07.707.650/0001-10; **BANCO BANDEPE S.A.** - CNPJ: 10.866.788/0001-77; **SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO Ltda.** - CNPJ: 55.942.312/0001-06; **SANTANDER BRASIL ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** - CNPJ: 10.977.742/0001-25; **SANTANDER CAPITALIZAÇÃO S.A.** - CNPJ: 03.209.092/0001-02; **SANTANDER CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** - CNPJ: 51.014.223/0001-49; **SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL** - CNPJ: 47.193.149/0001-06; **SANTANDER CORRETORA DE SEGUROS, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S.A.** - CNPJ nº 04.270.778/0001-71; **WEBMOTORS S.A.** - CNPJ: 03.347.828/0001-09, doravante denominados simplesmente **SANTANDER**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A - ZSBSP** - CNPJ 87.376.109/0001-06; **ZURICH SANTANDER BRASIL S/A** - CNPJ 06.136.920/0001-18, , ambas doravante denominado simplesmente **ZURICH**; quando em conjunto com o **SANTANDER** chamaremos neste instrumento como **SANTANDER** e **ZURICH**, todos neste ato representados por meio de seus procuradores infra-assinados.

CONSIDERANDO QUE:

- a) O **CONSELHO**, o **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO EXECUTORA**, possuem plena ciência e concordância com os termos, condições e regras do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**, condições essas que foram precedentes e condicionantes para a sua participação no **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**;
- b) O **CONSELHO** deliberou e indicou para obter apoio do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** a proposta "FORTALECER É TRANSFORMAR", doravante denominada simplesmente **PROPOSTA DE AÇÃO**, com o objetivo de atender crianças e adolescentes, prevendo essa atividade no seu Plano de Ação



[Handwritten signatures and initials]

**TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS
"PROGRAMA AMIGO DE VALOR 2019/2020"**

e, mais especificamente, no Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para 2020 ;

- c) Para levar a cabo essa **PROPOSTA DE AÇÃO** sob sua coordenação, o **CONSELHO** acordou com o **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**, conduzido pelo **SANTANDER**, a divulgação e captação/coordenação de doação de recursos financeiros, passíveis de dedução do Imposto de Renda, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) O **MUNICÍPIO**, no ato do encaminhamento da **PROPOSTA DE AÇÃO** pelo **CONSELHO** ao **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**, manifestou sua concordância e disposição para apoiar o **CONSELHO** no controle da execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** e na administração contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) A **ORGANIZAÇÃO EXECUTORA** está ciente de que foi escolhida pelo **CONSELHO** para executar a **PROPOSTA DE AÇÃO** e, neste ato, manifesta sua concordância com esta escolha e afirma seu compromisso em executar esta tarefa da melhor forma possível;

RESOLVEM os **COOPERANTES** acima nomeados e qualificados, fundamentados nos argumentos, pareceres e decisões constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 16/2020**, instaurado pelo **CONSELHO** celebrarem o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a constituição de uma parceria entre os **COOPERANTES**, onde o **SANTANDER**, de acordo com as condições do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**, divulgará o programa e coordenará as doações realizadas por seus empregados, clientes e empresas coligadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de SERRANA-SP. Ademais, o **SANTANDER** acompanhará, direta ou indiretamente, o desenvolvimento da **PROPOSTA DE AÇÃO** indicada pelo **CONSELHO**.

1.2 Para a consecução da **PROPOSTA DE AÇÃO** devem ser observadas as seguintes premissas:

- a) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá aprovar, por meio de Resolução, a inclusão do Valor Total previsto do orçamento no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal. A seguir, o **CONSELHO** deverá encaminhar formalmente ao **MUNICÍPIO** o documento do Plano de Aplicação, contendo a previsão do valor a ser empregado para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**, com solicitação para que essa ação seja incluída na Lei Orçamentária Municipal que vigorará no ano de 2020 ;
- b) O **CONSELHO** deverá verificar junto ao Executivo Municipal qual a data prevista para a conclusão da Lei Orçamentária Municipal, a fim de evitar quaisquer problemas para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**. A **PROPOSTA DE AÇÃO** deverá ser apreciada pela Câmara Municipal de Vereadores e, caso a Lei Orçamentária já tenha sido aprovada, será necessário solicitar que a inclusão da proposta nessa Lei seja efetuada por meio do recurso de **abertura de crédito adicional** no Orçamento Municipal. Este procedimento tem por finalidade garantir condições legais adequadas para que a **PROPOSTA DE AÇÃO** priorizada pelo **CONSELHO** possa ser executada no ano de 2020 .



**TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS
"PROGRAMA AMIGO DE VALOR 2019/2020"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOAÇÕES E CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO

- 2.1. A doação financeira de empregados e clientes do **SANTANDER** e **ZURICH** ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **SERRANA-SP** será utilizada para a realização da referida **PROPOSTA DE AÇÃO**.
- 2.2. No período compreendido entre Setembro e Novembro do ano de 2019 o **SANTANDER** e **ZURICH** realizará/divulgará a campanha de arrecadação para o **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**.
- 2.3. O montante final do recurso financeiro a ser destinado à **PROPOSTA DE AÇÃO** dependerá do valor que efetivamente for arrecadado pelo **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** na campanha de arrecadação promovida pelo **SANTANDER** e **ZURICH**. Importante ressaltar que a arrecadação dos recursos financeiros é formada pelas doações voluntárias dos empregados, clientes e empresas coligadas do **SANTANDER** e **ZURICH**. As doações deverão ocorrer nos termos da legislação vigente que permite Pessoas Físicas e Jurídicas, observadas as regras e condições previstas na legislação, a deduzir do Imposto de Renda as doações destinadas ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DAS DOAÇÕES E VIGÊNCIA

- 3.1. A destinação das doações incentivadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será formalizada por meio do depósito dos seus respectivos valores na conta bancária de titularidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ 23.526.576/0001-92, Banco nº 001, agência nº 3375-8, conta bancária nº 107.622-1, até o dia 31 de dezembro de 2019. O valor a ser depositado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será informado após término da campanha de arrecadação das doações realizadas pelos empregados e clientes **SANTANDER** e **ZURICH**, bem como por suas empresas coligadas. Tal informação ocorrerá por meio de correspondência encaminhada pelo **SANTANDER** e **ZURICH** ao **CONSELHO**.
- 3.2. A vigência do presente termo iniciar-se-á a partir da data em que ocorrer o depósito mencionado acima e vigorará até o dia 31/12/ 2020, contemplando todos os compromissos estabelecidos por este ato e regras do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECIBOS DE DOAÇÃO

- 4.1. Para que o **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** possa emitir os respectivos recibos de doação, o **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** encaminhará um relatório pormenorizado contendo todas as informações relativas aos seus empregados, suas coligadas e seus clientes que efetuarem a doação incentivada, incluindo o respectivo valor, a data da contribuição e os números de seus CPF ou CNPJ.

O **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem a enviar ao **SANTANDER** e **ZURICH** até o dia 31/01/ 2020, as duas primeiras vias do recibo de doação, devidamente assinados por Certificação Digital, padrão ICP Brasil, individualizadas para cada doador, referentes às doações efetuadas



**TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS
"PROGRAMA AMIGO DE VALOR 2019/2020"**

pelos empregados e clientes gerais do **SANTANDER** e **ZURICH**. O **SANTANDER** e **ZURICH** comunicarão por escrito o **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** sobre o local e nome do representante do **SANTANDER** e **ZURICH** que ficarão responsável por acompanhar as assinaturas dos recibos.

4.3. Para as doações efetuadas efetivamente pelo **SANTANDER** e **ZURICH**, por suas coligadas e pelos clientes específicos que o **SANTANDER** e **ZURICH** informarem previamente o **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO**, fica acordado que o **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem a enviar os recibos de doação antes da destinação de recursos, devidamente assinados por Certificação Digital, padrão ICP Brasil, em data a ser informada pelo **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**.

4.4. O **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** devem atentar para a seguintes obrigações em relação aos recibos:

- a) os recibos deverão ser assinados por meio de Certificação Digital, padrão ICP Brasil;
- b) para a assinatura do Presidente do **CONSELHO** é necessário que o mesmo possua o "E-CPF". Já para a assinatura do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é necessário que o mesmo possua "E-CNPJ". Por determinação da Receita Federal (Instrução Normativa RFB nº 1131/2012, Art. 4º), os recibos **obrigatoriamente** devem ser assinados pelo Presidente do **CONSELHO** e pelo Responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

5.1. O **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem a emitir a **Declaração de Benefícios Fiscais (DBF)** até o dia 15/02/ 2020 . O **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem, também, a enviar ao **SANTA SANTANDER** e **ZURICH** uma cópia do recibo de entrega da DBF e uma cópia da Declaração de Benefícios Fiscais, em que se revele apenas a identidade dos contribuintes que fizeram suas doações através do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**. A não realização deste compromisso por parte do **MUNICÍPIO**, no prazo estabelecido pela Receita Federal, acarretará na aplicação de multas mensais ao **MUNICÍPIO** previstas na Instrução Normativa n.º 1307, de 27/12/2012, vigente e atualizada pela Instrução Normativa n.º 1426, de 2012/2013, bem como no cancelamento das atividades do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** ao **CONSELHO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DOADOS

6.1. O **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem a zelar pela utilização dos recursos financeiros doados pelos empregados, clientes do **SANTANDER**, bem como pelos doados pelo próprio **SANTANDER** e **ZURICH** e suas empresas coligadas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo em vista a adequada realização da **PROPOSTA DE AÇÃO** definida como prioritária pelo **CONSELHO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DA MARCA

7.1. O uso do nome e da logomarca do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** ou das empresas do **SANTANDER** em qualquer meio de comunicação impresso, áudio ou audiovisual (em vídeos, fotos, cartazes, camisetas, banners, faixas, folhetos, cartas etc.) deverá ser previamente autorizado por escrito pela equipe de coordenação do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** do **SANTANDER** e **ZURICH**.



**TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS
"PROGRAMA AMIGO DE VALOR 2019/2020"**

Caso seja autorizado o uso, o mesmo deverá ocorrer em plena conformidade com as normas e orientações técnicas emanadas pelo **SANTANDER** e **ZURICH**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

8.1. O **CONSELHO** e a **ORGANIZAÇÃO EXECUTORA**, sempre que o **SANTANDER** e **ZURICH** solicitarem, se comprometem a fornecer informações sobre a **PROPOSTA DE AÇÃO** com o objetivo de acompanhar o seu desenvolvimento e identificar à integração da **PROPOSTAS DE AÇÃO** no Sistema de Garantia de Direitos, monitoramento, avaliação de resultados e sustentabilidade;

CLÁUSULA NONA – DOS RELATÓRIOS

9.1. O **CONSELHO** e a **ORGANIZAÇÃO EXECUTORA** se comprometem a enviar ao **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**, em datas agendadas de comum acordo:

a) no mínimo 4 (quatro) relatórios de monitoramento sobre o desenvolvimento e os resultados parciais alcançados com a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**;

b) um relatório final sobre a **PROPOSTA DE AÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO/TRANSPARÊNCIA

10.1. O **SANTANDER**, por intermédio do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**, se compromete a divulgar as informações sobre a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** encaminhadas pelo **CONSELHO**, sempre de comum acordo com o **CONSELHO**, a fim de dar publicidade e transparência para os atos praticados. A publicidade realizada pelo **SANTANDER** e **ZURICH** não substitui a publicidade legal que o **CONSELHO** deve realizar em razão das normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAIS RECÍPROCAS

11.1. As Partes obrigam-se a respeitar e a contribuir com o cumprimento dos Princípios Constitucionais, dos Direitos e Garantias Fundamentais e dos Direitos Sociais previstos na Constituição Federal, tais como, mas não limitadamente: (i) evitar qualquer forma de discriminação; (ii) respeitar o meio ambiente; (iii) prevenir o trabalho escravo e infantil; (iv) garantir a liberdade de seus colaboradores em associarem-se a sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas (quando aplicável); (v) proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável; (vi) evitar o assédio moral e sexual; (vii) compartilhar este compromisso de Responsabilidade Social na cadeia de fornecedores; (viii) trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluída a extorsão e o suborno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

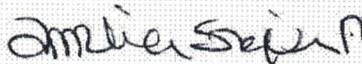
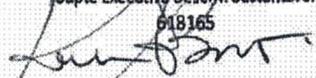


**TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS
"PROGRAMA AMIGO DE VALOR 2019/2020"**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, para dirimir quaisquer questões resultantes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro. Por estarem de acordo, as PARTES assinam o presente em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 30 de setembro de 2019 .

Karine Siqueira Bueno
Suplente Executiva Desenv. Sustentável
018165



BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
BANCO BANDEPE S.A.
SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO Ltda.
SANTANDER BRASIL ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
SANTANDER CAPITALIZAÇÃO S.A.
SANTANDER CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
SANTANDER CORRETORA DE SEGUROS, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S.A.
WEBMOTORS S.A.

Cesar Vital
Diretor de Produtos

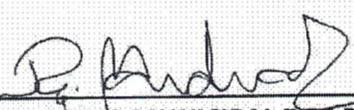
ZURICH-SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A - ZSBSP

João Batista M. Angelo
Diretor de Previdência

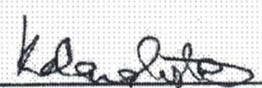
Cesar Vital
Diretor de Produtos

ZURICH-SANTANDER BRASIL S/A

João Batista M. Angelo
Diretor de Previdência


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE SERRANA-SP**

Pe. Marcelo Pereira de Andrade
RG. 10.231.234 M - CPF.: 002.833.656-92

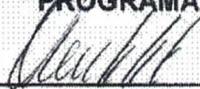

MUNICÍPIO DE SERRANA-SP

Secretaria Municipal de Assistência Social
Kelara Yaísa da Costa -
RG: 34.857.510-5 e CPF: 303.760.008-05]



✓

TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS
"PROGRAMA AMIGO DE VALOR 2019/2020"


PROJETO DE VIDA SANTO ANTONIO DE SERRANA

Odilia Valdevite Urenha - Presidente

RG 10.147.754 e CPF 273.541.078-16

Testemunhas:

1. Angélica Ap. Salam Restello
Nome: Angélica Ap. Salam Restello
CPF: 277.615.318-03

2. Roberta Rita dos Santos Valdeaviti
Nome: Roberta Rita dos Santos Valdeaviti
CPF: 424.672.658-38



